

Diário 63

de 23 de maio de 1964

Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal reembolsar funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Pragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

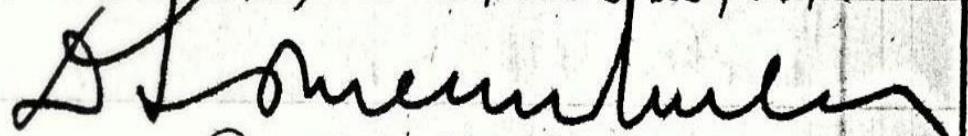
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reembolsar os funcionários José Camilo Ramalho e Duzi Nobrega de Oliveira as importâncias de Cr\$ 2.335,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco cruzados) e Cr\$ 260,00 (duzentos cruzados), respectivamente, pelos prejuízos sofridos quando do assalto ao prédio da Municipalidade.

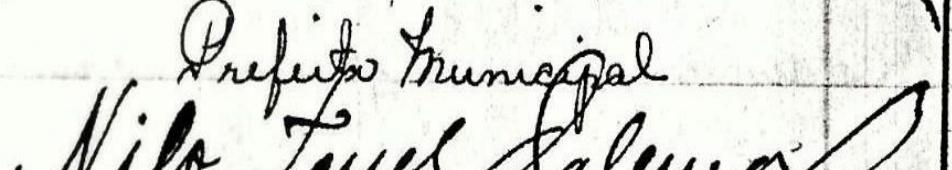
Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a pagar aos funcionários referidos neste artigo e sobre as importâncias respectivas, juros de 1% (um por cento) ao mês, contados de 1º de julho de 1958 até a data do efetivo reembolso.

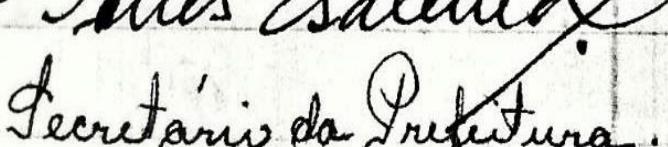
Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados) que será coberto com a anulação parcial da verba 141-8.07.0 - Serviços Técnicos Especializados - Item XII, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pragança Paulista, 23 de maio de 1964.


Prefeito Municipal


Nilo Tavares Salomão


Secretário da Prefeitura